

Despacho n.º 13998/2010

Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema, tendo igualmente sido atribuída à requerente a responsabilidade pelas obras de necessária inserção urbana, indissolúvelmente ligadas à implementação do sistema de metro ligeiro, razão pela qual decorrem do próprio objecto da sociedade.

De facto, como resulta do artigo 3.º, n.º 2, dos Estatutos da empresa, as referidas infra-estruturas constituem o elo essencial à correcta inserção do sistema de metro ligeiro no tecido urbano em que é implantado e são necessárias para o restabelecimento da circulação viária e pedonal das zonas afectadas pela construção do sistema de metro, para a melhoria dos acessos às estações e interfaces e para o tratamento das zonas adjacentes à plataforma do metro afectadas pela construção, bem como para a reposição, sempre que possível, das condições anteriormente existentes, sob pena de se prejudicar os respectivos cidadãos.

Procura-se também assegurar a adequada acessibilidade aos utilizadores do metro e aos outros modos de transporte e repor ou adequar as funcionalidades urbanas, tanto à superfície como aéreas e subterrâneas (água, saneamento, gás, electricidade, telecomunicações, trânsito rodoviário e pedonal).

Neste quadro assume especial relevo a eliminação das passagens de nível existentes ou minorar as consequências da sua existência, sempre que possível, a fim de garantir uma melhor operatividade do sistema e acima de tudo uma maior segurança.

Nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que nos prédios discriminados no mapa anexo se prevê a reposição do acesso a propriedades, que ficou inviabilizada em resultado das obras de eliminação de uma passagem de nível junto ao caminho dos moinhos, inserida no troço Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim, que permitiu uma melhoria na operatividade do sistema e

uma maior segurança não só para os utentes do metro mas para todos os cidadãos que ali circulam;

Considerando o despacho conjunto de 11 de Março de 2003 que aprovou a realização do projecto «Duplicação da linha P», respeitante ao troço do sistema de metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem de imediato e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

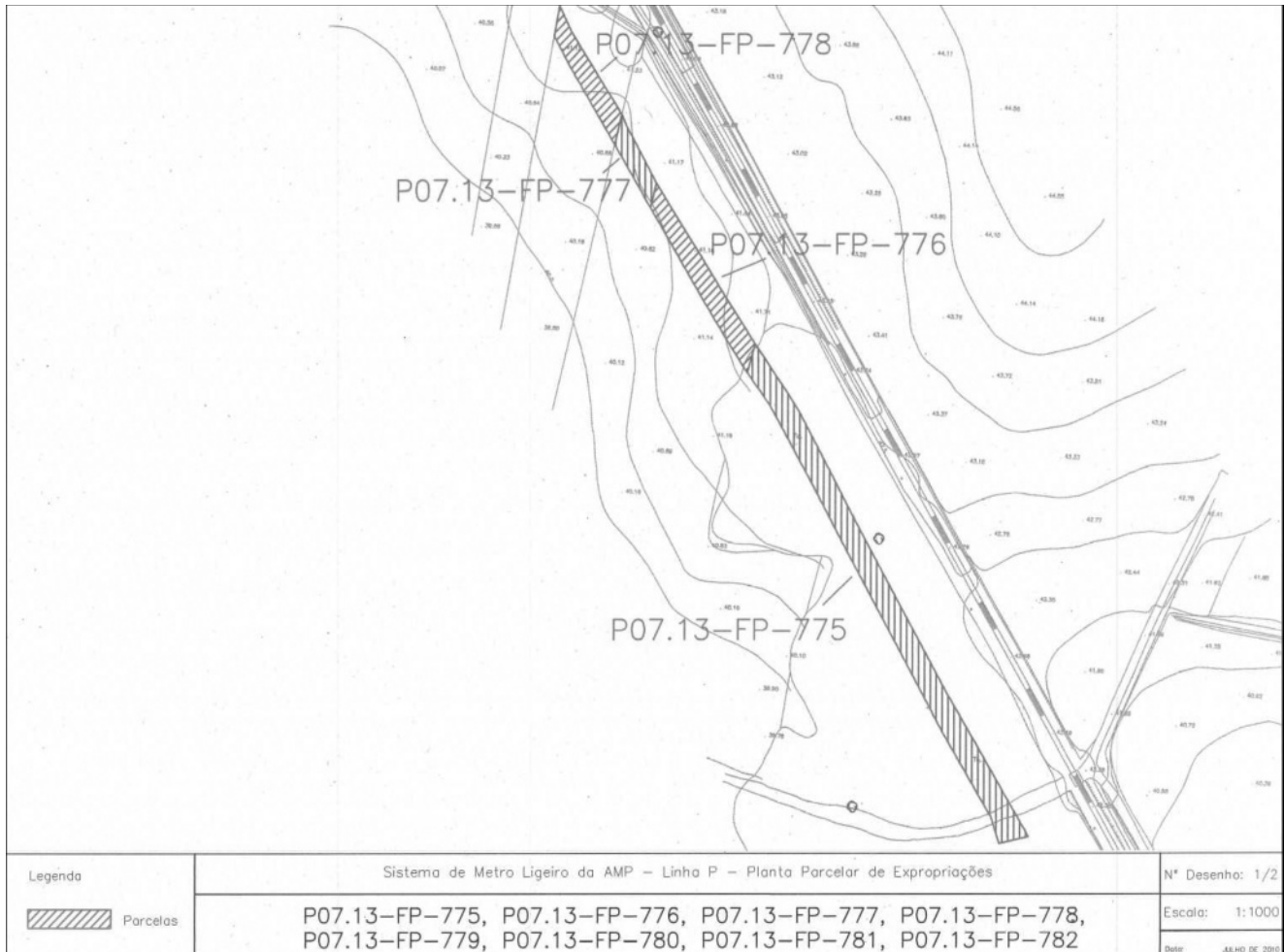
Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

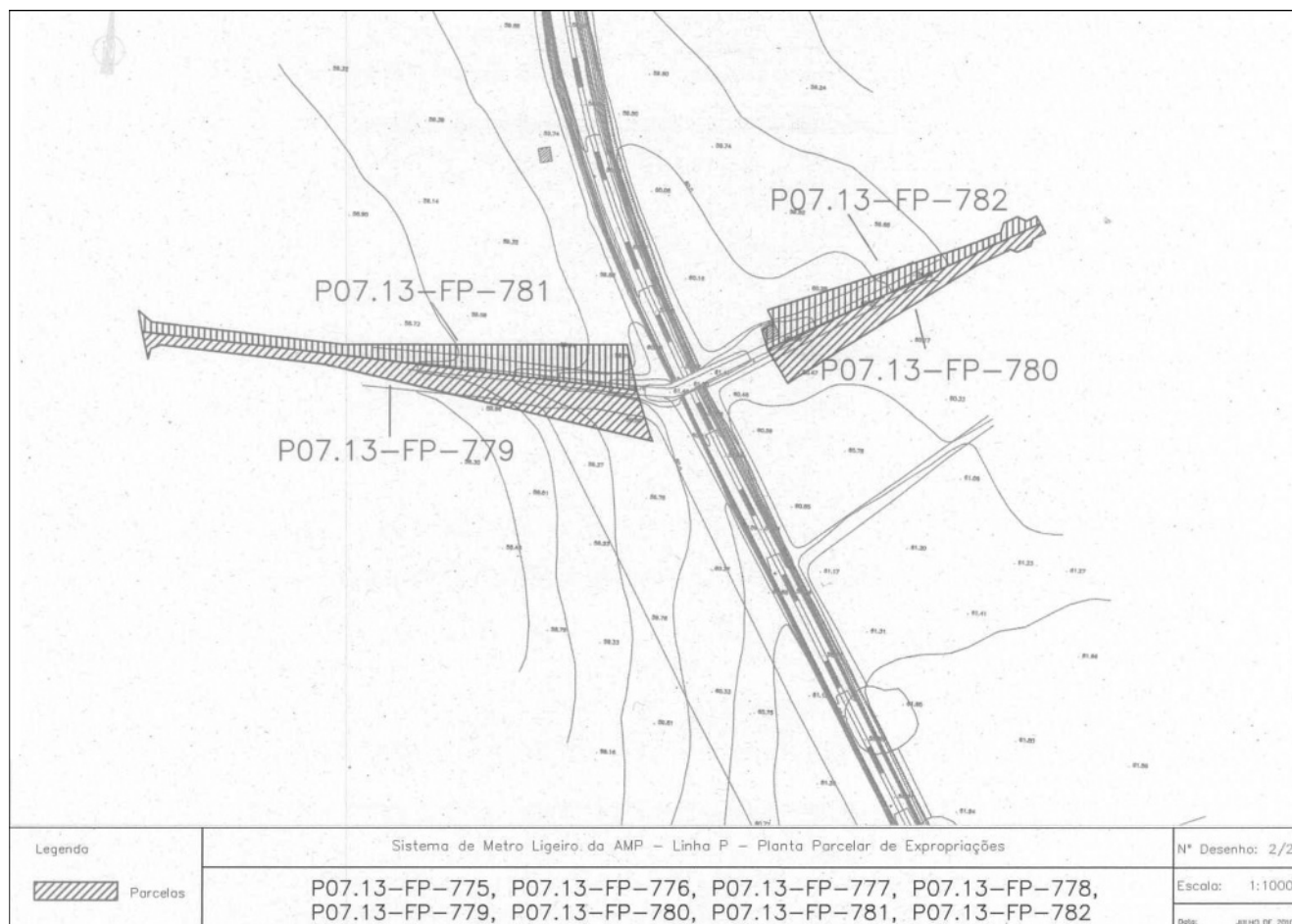
1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondente às parcelas P07.13-FP-775, P07.13-FP-776, P07.13-FP-777, P07.13-FP-778, P07.13-FP-779, P07.13-FP-780, P07.13-FP-781 e P07.13-FP-782, devidamente identificadas nas plantas de cadastro e localização e mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

30 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.





Mapa de expropriações

Construção do metro do Porto

Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim

Caminho dos Moinhos

Proprietário/Arrendatário						Identificação				
Parcela	Número de desenho	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (m²)	Freguesia	Rustica	Urbana	Registo
PO7.13-FP-775	1/1	P	António Dias da Silva Salgueiro.	Travessa do Sete, 59.	4480 Vilar do Pinheiro	517	Vilar do Pinheiro	R-383		391/950620
PO7.13-FP-776	1/1	P	José Pereira Silva	Rua Dr. José Aroso, 347.	4448-847 Vilar do Pinheiro	160	Vilar do Pinheiro	R-382		587/981112
			Maria Emília Gomes Moura.	Rua Senhor do Bonfim	4449 Póvoa de Varzim					
			Leonardo Gomes Moura	Aver-o-Mar.	4449 Póvoa de Varzim					
			Maria Delfina Gomes Moura.	Rua Senhor do Bonfim, 17.	4449 Póvoa de Varzim					
			António Gomes Moura	Rue Neil Armstrong.	França					

Proprietário/Arrendatário						Identificação				
Parcela	Número de desenho	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (m²)	Freguesia	Rustica	Urbana	Registo
			Maria dos Prazeres Azevedo Moura.	Rua Monsenhor Pires Quesado, 116.	4449 Póvoa de Varzim					
			Maria Alice de Lemos Ferreira.	Rua Leonardo Coimbra, 240.	4445-408 Ermesinde					
PO7.13-FP-777	1/1	P	António Dias das Silva Salgueiro.	Travessa do Sete, 59	4480 Vilar do Pinheiro	57	Vilar do Pinheiro	R-381		392/19950620
PO7.13-FP-778	1/1	P	Maria José Azevedo Laranjeira.	Rua de Manuel Francisco Silva, 1145.	4485-850 Vilar do Pinheiro	104	Vilar do Pinheiro	R-380		201/19900219
		A	Alfredo Dias da Silva. . .	Lugar de Moagem Muros Brancos.	4480 Vilar do Pinheiro					
PO7.13-FP-779	1/2	P	Alvarinho Martins Alves Pinheiro.	Rua de Cambados, 600	4470-746 Maia	497	Vila Nova da Telha	R-275	U-1	278/170189
		Usufrutuário	Ezequiel Silva Guimarães	Lugar de Cambados.	4470-746 Maia					
PO7.13-FP-780	1/2	P	Zeferino Dias da Silva. . .	Rua de Cambados, 590	4470-746 Maia	287	Vila Nova da Telha	R-693		553/081190
PO7.13-FP-781	1/2	P	Zeferino Dias da Silva. . .	Rua de Cambados, 590	4470-746 Maia	445	Vila Nova da Telha	R-274		561/081190
PO7.13-FP-782	1/2	P	Zeferino Dias da Silva. . .	Rua de Cambados, 590	4470-746 Maia	257	Vila Nova da Telha	R-692		542/081190
		A	António Santos Lopes. . .							

203646801

Despacho n.º 13999/2010

Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que nos prédios discriminados no mapa anexo se prevê a construção do referido sistema de metro, que é de manifesto interesse público, os quais se inserem no troço Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando, ainda, o previsto na base I e na alínea c) do n.º 1 da base VI do anexo e diploma atrás citados, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 192/2008, de 1 de Outubro, que aprovou a realização do troço do sistema de metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem de imediato e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, nos termos dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º

e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 192/2008, de 1 de Outubro, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondente às parcelas PE-NM-537A3 e P-C7.31-783, devidamente identificadas na planta de cadastro e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

30 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.